



PROJETO DE LEI Nº 600/2021

PROPONENTE: RICARDO NICOLAU

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Torna obrigatória a discriminação de todos os encargos, tributos e juros cobrados nos contratos de empréstimo de qualquer natureza celebrados com aposentados e pensionistas e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Ricardo Nicolau apresentou o Projeto de Lei nº 600/2021, que “Torna obrigatória a discriminação de todos os encargos, tributos e juros cobrados nos contratos de empréstimo de qualquer natureza celebrados com aposentados e pensionistas e dá outras providências”.

A justificativa do autor encontra-se em anexo ao Projeto de Lei.

A proposição não recebeu emendas e foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como relator o Deputado Carlinhos Bessa, em 14 de dezembro de 2021, manifestando VOTO FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Posteriormente os autos vieram conclusos para esta Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.015197:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 26/04/2022 09:08:37

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 26/04/2022 10:50:31

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 26/04/2022 12:42:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F5459AB500098C52 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei prevê clara transparência nos contratos de empréstimos, de forma que as informações constantes no texto do contrato tenham mais clareza quanto aos riscos, taxas de juros, encargos, custo efetivo da operação e multas em caso de atraso no pagamento. Para assegurar maior transparência e garantir efetiva publicidade nos contratos de empréstimo de qualquer natureza, além de criar condições para equilibrar as negociações contratuais perante as instituições financeiras.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.015197:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 26/04/2022 09:08:37

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 26/04/2022 10:50:31

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 26/04/2022 12:42:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F5459AB500098C52 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

III – VOTO

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei de nº 600/2021 na forma que fora apresentado.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 25 de abril de 2022.

SAULLO VIANNA

Deputado Estadual

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.015197:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 26/04/2022 09:08:37

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 26/04/2022 10:50:31

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 26/04/2022 12:42:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F5459AB500098C52 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

